



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI N.º 283/97

**DISPÕE SÔBRE:** Revogação de Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FACILITAR QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVADA E EU PROMULGO E SANCIONO  
A Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 283 de 28.01.97.

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes desta  
Lei retroagem a 28 de Janeiro de 1997.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei, implicará  
em crime de responsabilidade.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracará,  
em 24 de Fevereiro de 1997.

  
Antônio da Costa Reis  
Prefeito Municipal